Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 503 DE 27 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI Nº 484 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO COM MÉDICO E ODONTÓLOGO), QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratos administrativos com médicos, odontólogos e serviços de laboratório.

Art. 2º - A autorização consiste na contratação de médicos, odontólogos e serviços de laboratório.

Art. 3º - O atendimento será prestado mediante consulta, aos munícipes que apresentarem, no ato da retirada da ficha, título de eleitor, talão de produtor e documento de veículo emplacado em Barão.

Art. 4º - Os serviços laboratoriais serão realizados com Laboratório que tenha contrato realizado com o Município, mediante solicitação de exames por parte dos médicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Saúde, do Trabalho e Bem Estar Social - 704 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal da Saúde, do Trabalho e Bem Estar Social - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 484, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 27 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27/06/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 27.06.97 a 04.07.97

Secretaria Municipal da Administração